



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 27 de julho de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0393 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETOS N^{OS} 3982 A 3984, DE 27 DE JULHO DE 2022.**
- » **TERMO DE RATIF. DE DISPENSA N^º. 119/2022.**
- » **TERMO DE RATIF. DE INEXIGIBILIDADE N^º. 109/2022.**
- » **PORTARIA N^º. 312, DE 27 DE JULHO DE 2022 – SEMAP.**
- » **AVISOS DE PUBLICAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICOS DE N^{OS} 052 E 053/2022 - CPL.**
- » **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO.**
- » **ATAS.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3982, DE 27 DE JULHO DE 2022

Promove a substituição de membro da JARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, a servidora **EDINOLIA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 101637-1, em substituição ao Sr. SAULO DE ALMEIDA OLIVEIRA.

Art. 2º Fica ratificada a nomeação de todos os demais membros titulares e suplentes, efetuada através do Decreto nº 2884/2021, e alterados pelos Decretos nº 2904/2021 e 3499, de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3983, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 196, constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já classificou o novo Coronavírus (causador da COVID-19) como uma Pandemia, orientando que devem ser evitados o máximo de contato com pessoas com sintomas aparentes a doença, bem como situações que aumentem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que a COVID-19, em humanos, pode ser facilmente transmitida pelas gotículas respiratórias (espirros e tosse) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade e idosos;

CONSIDERANDO, a necessidade de enviar esforços de toda a sociedade coiteense, incluindo instituições públicas, privadas, religiosas e todos os seguimentos da atividade empresarial e produtiva do Município de Conceição do Coité/BA, no cumprimento das medidas de proteção e prevenção, com o objetivo de conter o avanço da pandemia em nosso território e minimizar os riscos do surgimento de novas variantes e, consequentemente, novas ondas de contágio;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 em Conceição do Coité, com alcance superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da população vacinável, com pelo menos uma dose do imunizante;

CONSIDERANDO, por fim, a melhora e estabilidade dos indicadores da pandemia no município, como número de casos ativos, número de ocupação de leitos hospitalares por pacientes com complicações da doença, número de suspeitos monitorados, a média móvel de casos novos e as baixas taxas de mortalidade e letalidade mantidas pelo município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os novos Protocolos Geral e Setorial, que devem ser observados de forma integral, para as seguintes atividades:

- I** – Protocolo Geral;
- II** – Protocolo setorial- Templos Religiosos;
- III** – Protocolo setorial- Bares, restaurantes e similares;
- IV** – Protocolo setorial- Salão de beleza, barbearia e clínica de estética;
- V** – Protocolo setorial- Parque Aquático;
- VI** – Protocolo setorial- Academias de Artes Marciais;
- VII** – Protocolo setorial- Futebol Recreativo;
- VIII** – Protocolo setorial- Academias de Ginástica.

Art. 2º Fica permitida a prática de atos religiosos litúrgicos, desde que seja obedecido o Protocolo Sanitário Geral – Intersetorial, o Protocolo Setorial, os protocolos da Secretaria do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimento que comercialize produtos não essenciais no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA, desde que em obediência ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Protocolo Sanitário Geral e outras recomendações constantes nos protocolos da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento ao estabelecido no presente artigo será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das Academias de Futebol e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e do protocolo setorial.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica, artes marciais e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e dos protocolos setoriais específicos.

§1º Fica permitido o funcionamento ou instalações de parques infantis, infláveis, recreativos e similares, localizados nas praças públicas.

§2º Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º São considerados como de natureza essencial:

- I** – hipermercados, supermercados, mercadinhos, distribuidoras de alimentos, padarias, feiras livres de produtos alimentícios, frigoríficos e açougues;
- II** – revendas de água mineral e distribuidoras de botijões GLP (gás de cozinha);
- III** – postos de combustíveis;
- IV** – farmácias;
- V** – funerárias;
- VI** – instituições bancárias e casas lotéricas;
- VII** – casas de produtos veterinários e agropecuários, à exceção do serviço de banho e tosa;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

VIII – empresas que comercializem, exclusivamente, materiais de limpeza (saneantes) e materiais médico-hospitalares;

IX – oficinas de veículos automotores e borracharias;

X – clínicas médicas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e óticas;

XI – provedores de internet;

XII – distribuidoras de alimentos;

XIII – serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§1º Os estabelecimentos de serviços essenciais ficam obrigados a cumprir as normas constantes no Protocolo Sanitário Geral.

§2º Os laboratórios e farmácias que realizam testes para o COVID-19 devem enviar os resultados diariamente para o endereço de E-mail covid@conceicaodocoite.ba.gov.br, sejam positivos, negativos, inconclusivos e correlatos, conforme dispõe a Portaria nº 1.792 de 17 de julho de 2020 do Ministério da Saúde. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

§3º Deverá ser realizado o monitoramento da saúde dos funcionários, afastando, imediatamente, aqueles que apresentarem sinais e sintomas relacionados à infecção pelo novo Coronavírus, tais como febre, tosse e sintomas respiratórios, com a devida comunicação à Vigilância Epidemiológica, através do telefone nº (75) 3262-1118 ou do E-mail vipecoite@gmail.com.

§4º A Administração Municipal orientará e fiscalizará as atividades dos estabelecimentos comerciais de natureza essencial, quanto à obrigação de cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, acerca da disponibilização de meios de higienização, incluindo o álcool gel 70%, sob pena de responsabilização administrativa.

§5º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Ficam autorizados durante os períodos de restrição, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do quanto disposto no presente artigo, o estabelecimento responderá administrativamente, aplicando-se sanções previstas em lei, entre elas multa, interdição e cassação de alvará, sem prejuízo do previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das empresas prestadoras de serviços não essenciais como clínica estética, salão de beleza e barbearia, mediante protocolo setorial e pet shop, conforme protocolo sanitário geral.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 9º Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares existentes no Município de Conceição do Coité/BA, mediante protocolo sanitário geral e o protocolo setorial.

§1º Fica permitida a execução de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

§2º Em caso de descumprimento pelos bares, restaurantes e similares às regras estabelecidas, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10. As repartições públicas municipais funcionarão das 8 às 17 horas, à exceção dos serviços essenciais, como os de segurança, saúde, proteção social, defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana e comunicação, que poderão exceder esse horário.

Parágrafo único. Não se aplica ao caput deste artigo, o Poder Legislativo de Conceição do Coité.

Art. 11. Fica autorizado o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino públicas e particulares, desde que cumpridas as condições previstas no Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité atualizado, disponível na página oficial da prefeitura em www.conceicaodocoite.ba.gov.br/covid19/, respeitando o limite de 1m (um metro) de distanciamento entre os alunos.

§1º Incluem-se nas atividades do caput o funcionamento das faculdades particulares, cursos privados, tais como: cursos de inglês, espanhol, reforço, dentre outros.

§2º Fica permitido o retorno das creches da rede pública e particular, bem como o das Pré-escolas, desde que cumpridas as determinações do Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité disponível na página oficial da prefeitura.

Art. 12. Fica facultado o uso de máscaras em ambientes públicos e privados, sejam estes abertos ou fechados. Entretanto, os proprietários de estabelecimentos comerciais possuem a prerrogativa de estabelecer suas próprias normas de Biossegurança no interior dos seus próprios estabelecimentos.

§1º É recomendável o uso de máscaras por todos os indivíduos portadores de comorbidades e pertencentes aos grupos de risco para o desenvolvimento de complicações pela Covid-19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

§2º É fortemente recomendável a manutenção do uso de máscaras pelos indivíduos não vacinados ou com esquema vacinal incompleto, em todos os contextos e ambientes no município.

§3º Em ambientes destinados à prestação de assistência à saúde, o uso de máscaras deverá ser mantido, tanto por profissionais, que deverão seguir os protocolos sanitários vigentes segundo situação de risco para a escolha do tipo de máscara, quanto pelos usuários do serviço.

§4º Fica instituído o uso obrigatório de máscaras dentro das instituições de ensino municipais, tanto por profissionais, quanto por estudantes, pais, responsáveis e demais cidadãos que adentrem o ambiente escolar, devendo o seu uso obedecer às orientações constantes no Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais do Município, disponível no site oficial da Prefeitura.

§5º É fortemente recomendada a manutenção do uso de máscaras por todos os indivíduos que apresentem sinais e sintomas gripais.

Art. 13. A não observância das medidas deste Decreto autoriza o poder público a impor multas legais, embargos administrativos, cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização penal ao infrator pelos delitos contra a saúde pública, artigos 267, 268 e 269, e contra a periclitación da vida e da saúde, artigo 131, todos do Código Penal Brasileiro, e demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes nos Decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

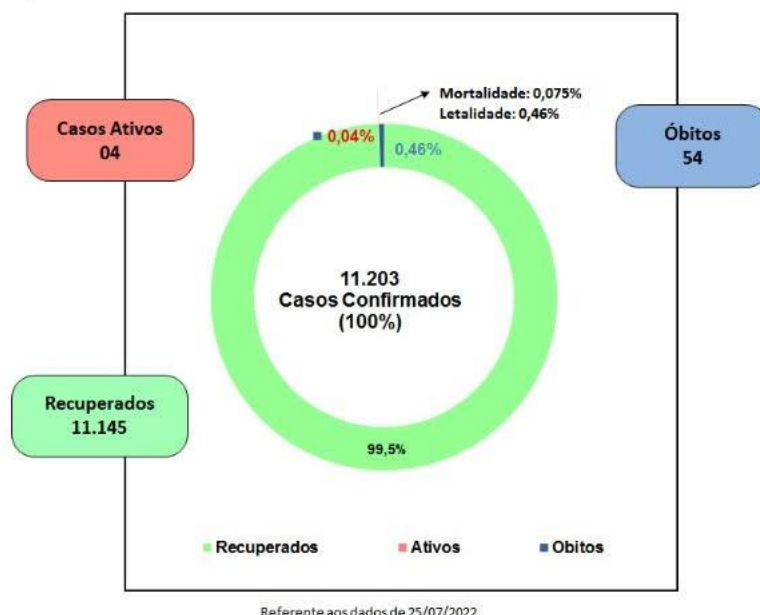


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO GERAL DA COVID-19, PARCIAL DA 30ª SEMANA EPIDEMIOLÓGICA. C. DO COITÉ, 2022.



Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3984, DE 27 DE JULHO DE 2022

Exonera de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **MANASSES MOTA SANTOS**, matrícula 102489-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: M3M SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

CNPJ N.º: 40.350.205/0001-11.

OBJETO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO), NAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, II Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Conceição do Coité, BA, 27 de Julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS ESTRELA DE ARAÚJO - CPF: 698.484.085-68.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO EM RESGATE VEICULAR PARA PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192), DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 25, III, Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Conceição do Coité, BA, 27 de Julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 312, DE 27 DE JULHO DE 2022

Designa servidora para atividade especial.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDY ALVES DOS SANTOS**, matrícula 101249/1, Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, para responder pela Coordenação do SineBahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 27 de julho de 2022.

CLÍVIA DAMIÃO DE OLIVEIRA BOAVENTURA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2022**, Registro de Preços para locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, toldos, grades disciplinadoras, placas metálicas de fechamento, elevados para polícia, praticáveis, painel de led, trio elétrico, mini trio, arquibancada, camarim e outras estruturas para atender aos eventos tradicionais e culturais, bem como eventos institucionais do município de Conceição do Coité-BA, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2022 às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo E-mail licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br, site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. Código de Rastreio BB nº 951071. Conceição do Coité, Bahia, 26 de julho de 2022. Wilma de Brito Gonçalves Menezes – Pregoeira Oficial.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 053/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, aquisição de veículos utilitários destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária do município de Conceição do Coité - BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, a ser realizada no dia **09 de agosto de 2022**, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo E-mail licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. Código de Rastreio BB nº 952173. Conceição do Coité, Bahia, 26 de julho de 2022. Wilma de Brito Gonçalves Menezes – Pregoeira Oficial.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.007.975,04	139.007.975,04	29.274.701,24	21,06 %	84.707.242,88	60,94 %	54.300.732,16
RECEITAS CORRENTES	132.507.975,04	132.507.975,04	29.274.701,24	22,09 %	84.557.335,88	63,81 %	47.950.639,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.048.127,00	4.048.127,00	1.965.468,06	48,55 %	4.241.291,26	104,77 %	-193.164,26
Impostos	3.324.751,00	3.324.751,00	1.671.204,54	50,27 %	3.548.750,95	106,74 %	-223.999,95
Taxas	723.376,00	723.376,00	294.263,52	40,68 %	692.540,31	95,74 %	30.835,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	847.788,00	847.788,00	458.644,67	54,10 %	1.116.297,46	131,67 %	-268.509,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	847.788,00	847.788,00	458.644,67	54,10 %	1.116.297,46	131,67 %	-268.509,46
RECEITA PATRIMONIAL	239.149,00	239.149,00	448.735,20	187,64 %	1.088.522,57	455,17 %	-849.373,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.822,00	56.822,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	56.822,00
Valores Mobiliários	182.327,00	182.327,00	448.735,20	246,12 %	1.088.522,57	597,02 %	-906.195,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	199.660,00	199.660,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	199.660,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	199.660,00	199.660,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	199.660,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.661.984,04	126.661.984,04	26.462.702,69	20,89 %	77.957.069,92	61,55 %	48.704.914,12
Transferências da União e de suas Entidades	76.865.176,04	76.865.176,04	17.103.712,72	22,25 %	49.498.576,24	64,40 %	27.366.599,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.133.843,00	14.133.843,00	2.583.246,18	18,28 %	8.942.414,71	63,27 %	5.191.428,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.662.965,00	35.662.965,00	6.775.743,79	19,00 %	19.516.078,97	54,72 %	16.146.886,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.267,00	511.267,00	-60.849,38	-11,90 %	154.154,67	30,15 %	357.112,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.597,00	58.597,00	47.775,12	81,53 %	150.838,20	257,42 %	-92.241,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.354,00	37.354,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	37.354,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	415.316,00	415.316,00	-108.624,50	-26,15 %	3.316,47	0,80 %	411.999,53
RECEITAS DE CAPITAL	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00 %	149.907,00	2,31 %	6.350.093,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00 %	149.907,00	2,31 %	6.350.093,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00 %	149.907,00	2,42 %	6.050.093,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	139.007.975,04	139.007.975,04	29.274.701,24	21,06 %	84.707.242,88	60,94 %	54.300.732,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	139.007.975,04	139.007.975,04	29.274.701,24	21,06 %	84.707.242,88	60,94 %	54.300.732,16
DÉFICIT (VI)*	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	139.007.975,04	139.007.975,04	29.274.701,24	21,06 %	84.707.242,88	60,94 %	54.300.732,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.695.600,00	0,00	0,00 %	4.695.600,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.695.600,00	0,00	0,00 %	4.695.600,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	139.007.975,04	144.303.591,98	14.427.449,62	129.771.326,78	14.532.265,20	29.688.557,78	72.335.386,94	71.968.205,04	70.036.993,25
DESPESAS CORRENTES	118.376.017,04	123.158.108,83	11.240.300,38	113.891.258,43	9.466.850,40	26.279.389,54	63.948.361,25	59.209.747,58	61.670.092,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.400.279,59	76.707.666,74	-298.604,46	72.001.992,28	4.705.674,46	13.937.096,74	37.952.538,50	38.755.128,24	37.877.356,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.148,00	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.974.589,45	46.449.294,09	11.538.904,84	41.689.266,15	4.760.027,94	12.342.292,80	25.995.822,75	20.453.471,34	23.792.735,75
DESPESAS DE CAPITAL	19.631.958,00	20.145.483,15	3.187.149,24	16.080.068,35	4.065.414,80	3.409.168,24	8.387.025,69	11.758.457,46	8.366.900,69
INVESTIMENTOS	15.855.838,00	16.369.363,15	3.187.149,24	12.324.179,15	4.045.184,00	2.714.318,96	6.369.781,59	9.999.581,56	6.349.656,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.776.120,00	3.776.120,00	0,00	3.755.889,20	20.230,80	694.849,28	2.017.244,10	1.758.875,90	2.017.244,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.007.975,04	144.303.591,98	14.427.449,62	129.771.326,78	14.532.265,20	29.688.557,78	72.335.386,94	71.968.205,04	70.036.993,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	139.007.975,04	144.303.591,98	14.427.449,62	129.771.326,78	14.532.265,20	29.688.557,78	72.335.386,94	71.968.205,04	70.036.993,25
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.371.855,94		14.670.249,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	139.007.975,04	144.303.591,98	14.427.449,62	129.771.326,78		29.688.557,78	84.707.242,88		84.707.242,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - 27/jul/2022 - 08h e 11m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

REC - Anexo 2 (LRF, Art. 32, inciso II, alínea c)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
	(a)				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.007.975,04	144.303.591,98	14.427.449,62	129.771.326,78	100,00 %	14.532.265,20	29.688.557,78	72.335.386,94	100,00 %	71.968.205,04
Legislativa	4.632.103,56	5.409.448,21	58.076,00	4.594.172,73	3,54 %	815.275,48	913.763,02	2.417.004,61	3,34 %	2.992.443,60
Ação Legislativa	4.632.103,56	5.409.448,21	58.076,00	4.594.172,73	3,54 %	815.275,48	913.763,02	2.417.004,61	3,34 %	2.992.443,60
Judiciária	993.800,00	1.181.800,00	-1.000,00	1.088.935,60	0,84 %	92.864,40	197.237,20	568.016,34	0,79 %	613.783,66
Ação Judiciária	993.800,00	1.181.800,00	-1.000,00	1.088.935,60	0,84 %	92.864,40	197.237,20	568.016,34	0,79 %	613.783,66
Administração	6.408.847,00	6.788.220,27	398.505,55	6.557.556,43	5,05 %	230.663,84	1.125.165,15	3.806.739,43	5,26 %	2.981.480,84
Administração Geral	4.548.307,00	5.025.680,27	315.750,01	4.932.224,52	3,80 %	93.455,75	868.490,77	2.946.914,89	4,07 %	2.078.765,38
Administração Financeira	1.605.000,00	1.549.000,00	82.755,54	1.434.331,91	1,11 %	114.668,09	206.818,60	731.490,88	1,01 %	817.509,12
Controle Interno	213.540,00	213.540,00	0,00	191.000,00	0,15 %	22.540,00	49.855,78	128.333,66	0,18 %	85.206,34
Tecnologia da Informatização	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Segurança Pública	349.000,00	374.000,00	-6.500,00	359.964,00	0,28 %	14.036,00	61.712,21	167.932,54	0,23 %	206.067,46
Administração Geral	349.000,00	374.000,00	-6.500,00	359.964,00	0,28 %	14.036,00	61.712,21	167.932,54	0,23 %	206.067,46
Assistência Social	5.851.271,04	4.933.026,39	541.607,51	3.955.369,59	3,05 %	977.656,80	874.164,46	1.910.685,82	2,64 %	3.022.340,57
Administração Geral	1.676.850,00	1.701.150,00	140.250,20	1.627.286,38	1,25 %	73.863,62	378.997,00	922.239,10	1,27 %	778.910,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.412,00	145.412,00	10.100,00	112.300,00	0,09 %	33.112,00	6.753,34	14.888,64	0,02 %	130.523,36
Assistência Comunitária	3.404.009,04	2.832.509,04	391.257,31	2.081.783,21	1,60 %	750.725,83	488.414,12	973.558,08	1,35 %	1.858.950,96
Alimentação e Nutrição	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Habitação Urbana	405.000,00	247.955,35	0,00	134.000,00	0,10 %	113.955,35	0,00	0,00	0,00 %	247.955,35
Saúde	28.768.073,75	29.984.073,75	5.541.589,84	28.144.260,19	21,69 %	1.839.813,56	7.813.521,29	20.854.323,02	28,83 %	9.129.750,73
Administração Geral	6.394.826,00	5.724.526,00	-1.281.960,76	5.714.445,34	4,40 %	10.080,66	1.572.550,99	4.980.074,98	6,88 %	744.451,02
Atenção Básica	10.669.080,75	10.514.580,75	1.565.992,73	10.317.816,07	7,95 %	196.764,68	2.995.476,74	6.698.245,84	12,02 %	1.816.334,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.668.476,00	11.507.076,00	5.154.871,53	10.347.814,29	7,97 %	1.159.261,71	2.857.378,13	6.049.232,31	8,36 %	5.457.843,69
Suporte Profilático e Terapêutico	654.001,00	437.001,00	39.986,34	197.456,29	0,15 %	239.544,71	56.864,80	188.735,09	0,26 %	248.265,91
Vigilância Epidemiológica	1.381.690,00	1.800.890,00	62.700,00	1.566.728,20	1,21 %	234.161,80	331.250,63	938.004,80	1,30 %	862.850,20
Educação	61.393.499,29	64.504.499,29	3.594.828,75	57.241.349,62	44,11 %	7.263.149,67	11.045.948,53	24.069.812,19	33,28 %	40.434.687,10
Administração Geral	3.518.700,00	3.104.300,00	649.152,20	2.838.669,57	2,19 %	265.630,43	680.546,07	1.755.861,42	2,43 %	1.348.438,58
Alimentação e Nutrição	1.138.866,96	1.338.866,96	125.000,00	960.462,50	0,74 %	378.404,46	587.914,64	751.135,24	1,04 %	587.731,72
Ensino Fundamental	34.040.567,53	38.655.967,53	1.255.069,86	35.276.415,47	27,18 %	3.379.552,06	4.347.228,43	12.045.619,13	16,65 %	26.610.346,40
Ensino Profissional	724.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00 %	94.000,00	0,00	0,00	0,00 %	94.000,00
Ensino Superior	382.700,00	379.100,00	17.525,00	346.725,00	0,27 %	32.375,00	88.325,00	130.325,00	0,18 %	248.775,00
Ensino Infantil	12.194.200,00	8.900.300,00	-467.546,61	8.329.024,11	6,42 %	571.275,89	2.237.070,26	5.399.336,60	7,46 %	3.500.963,40
Educação de Jovens e Adultos	1.195.400,00	1.023.200,00	174.700,00	803.446,51	0,62 %	219.753,49	70.941,19	172.371,72	0,24 %	850.828,28
Educação Especial	3.035.513,80	2.889.213,80	2.700,00	1.258.003,49	0,97 %	1.631.210,31	126.896,05	314.661,45	0,44 %	2.574.552,35
Educação Básica	5.163.551,00	8.119.551,00	1.838.227,90	7.428.602,97	5,72 %	690.948,03	2.907.026,89	3.500.501,63	4,84 %	4.619.049,37
Cultura	2.224.939,00	1.472.682,67	801.609,10	801.609,10	0,62 %	671.073,57	586.272,00	586.272,00	0,81 %	886.410,67
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	360.939,00	280.939,00	0,00	0,00	0,00 %	280.939,00	0,00	0,00	0,00 %	280.939,00
Difusão Cultural	1.849.000,00	1.176.743,67	801.609,10	801.609,10	0,62 %	375.134,57	586.272,00	586.272,00	0,81 %	590.471,67
Direitos da Cidadania	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Urbanismo	13.722.995,00	15.985.923,23	2.202.189,29	15.674.420,37	12,08 %	311.502,86	4.513.247,67	10.440.860,47	14,43 %	5.545.062,76
Administração Geral	3.869.300,00	4.697.028,23	521.268,32	4.625.433,14	3,56 %	71.595,09	1.310.141,79	2.951.371,74	4,08 %	1.745.656,49
Infra Estrutura Urbana	9.547.195,00	11.094.245,00	1.571.530,97	10.864.097,43	8,37 %	230.147,57	3.203.105,88	7.435.988,93	10,28 %	3.658.256,07
Serviços Urbanos	306.500,00	194.650,00	109.390,00	184.889,80	0,14 %	9.760,20	0,00	53.499,80	0,07 %	141.150,20
Habitação	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Habitação Rural	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Saneamento	409.400,00	188.100,00	38.100,00	172.541,50	0,13 %	15.558,50	127.671,97	162.113,47	0,22 %	25.986,53
Saneamento Básico Urbano	249.400,00	188.100,00	38.100,00	172.541,50	0,13 %	15.558,50	127.671,97	162.113,47	0,22 %	25.986,53
Recursos Hídricos	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Gestão Ambiental	389.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00 %	214.000,00	0,00	0,00	0,00 %	214.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	354.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00 %	214.000,00	0,00	0,00	0,00 %	214.000,00
Controle Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Agricultura	2.165.190,00	1.874.740,00	321.219,10	1.658.609,07	1,28 %	216.130,93	357.282,84	1.043.248,35	1,44 %	831.491,65
Administração Geral	1.127.190,00	1.101.890,00	52.381,60	1.006.829,05	0,78 %	95.060,95	214.222,98	554.333,97	0,77 %	547.556,03
Fomento ao Trabalho	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Habitação Rural	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Hídricos	80.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	673.700,00	616.550,00	247.837,50	508.430,97	0,39 %	108.119,03	127.670,00	388.263,47	0,54 %	228.286,53
Promoção Comercial	185.300,00	153.300,00	21.000,00	143.349,05	0,11 %	9.950,95	15.389,86	100.650,91	0,14 %	52.649,09
Indústria	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Normalização e Qualidade	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	520.425,40	484.525,40	13.570,99	473.910,99	0,37 %	10.614,41	70.584,04	191.266,72	0,26 %	293.258,68
Administração Geral	418.325,40	484.525,40	13.570,99	473.910,99	0,37 %	10.414,41	70.584,04	191.266,72	0,26 %	293.058,68
Promoção Comercial	102.100,00	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00
Comunicações	419.440,00	417.440,00	28.388,00	402.408,73	0,31 %	15.031,27	40.035,32	118.758,82	0,16 %	298.681,18
Administração Geral	391.440,00	401.440,00	27.388,00	388.408,73	0,30 %	13.031,27	40.035,32	115.758,82	0,16 %	285.681,18
Telecomunicações	28.000,00	16.000,00	1.000,00	14.000,00	0,01 %	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %	13.000,00
Energia	1.566.320,00	1.726.441,77	300.000,00	1.713.400,98	1,32 %	13.040,79	439.356,15	1.500.309,11	2,07 %	226.132,66
Energia Elétrica	1.566.320,00	1.726.441,77	300.000,00	1.713.400,98	1,32 %	13.040,79	439.356,15	1.500.309,11	2,07 %	226.132,66
Transporte	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Transporte Rodoviário	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Desporto e Lazer	1.636.592,00	1.096.592,00	233.000,00	353.900,00	0,27 %	742.692,00	74.549,26	100.779,35	0,14 %	995.812,65
Desporto										

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ANUAL 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.063.073,96	19.489.897,61	11.551.017,06	14.044.409,43	13.516.249,97	21.390.443,30	15.413.693,17	16.211.279,39	14.136.005,50	14.760.144,40	16.244.947,05	15.714.802,00	185.584.750,84	145.566.676,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	964.045,14	376.789,15	415.248,91	877.247,33	569.549,99	3.228.513,86	573.253,17	510.400,92	621.479,12	566.693,99	632.421,06	1.333.047,00	10.872.685,64	4.046.127,00
IPTU	205.154,34	67.576,57	80.595,52	70.241,15	55.415,78	118.578,73	47.462,46	38.900,76	44.950,02	41.551,15	47.202,84	62.078,35	879.662,67	638.687,00
ISS	212.521,70	186.964,65	127.542,08	197.752,44	245.294,43	325.716,98	260.046,63	206.895,01	274.872,12	311.323,85	386.656,14	289.520,34	3.116.793,37	1.313.806,00
ITBI	18.349,10	18.850,00	12.229,22	18.623,55	48.910,32	111.465,38	10.466,86	11.506,10	41.262,86	14.042,86	26.488,41	147.940,31	480.144,99	280.797,00
IRRF	489.171,86	53.593,21	50.104,88	559.827,35	176.341,88	2.893.442,45	153.881,57	138.174,17	154.699,82	128.592,15	53.281,37	656.036,78	5.196.337,49	883.340,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.845,14	49.812,72	54.837,21	30.802,84	43.594,58	88.321,32	106.205,65	115.234,88	105.663,28	71.172,98	116.792,30	177.471,22	999.747,12	931.497,00
Contribuições	161.624,96	161.576,89	165.358,82	180.046,36	203.218,87	212.597,96	206.095,35	197.394,84	24.009,17	230.153,43	222.614,20	236.030,47	2.200.721,32	847.788,00
Recita Patrimonial	51.736,35	71.951,58	94.365,45	111.746,92	150.978,97	155.842,11	107.747,38	150.918,04	207.240,58	173.881,37	229.384,32	219.270,88	1.725.143,95	238.149,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.897,95	69.877,98	91.427,85	111.401,32	150.460,57	155.323,71	107.747,38	150.918,04	207.240,58	173.881,37	229.384,32	219.270,88	1.713.911,95	182.327,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.838,40	2.073,60	2.937,60	345,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.232,00	56.822,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	11.708,25	11.708,25	34.279,42	13.220,00	0,00	0,00	0,00	451.829,24	-451.829,24	0,00	0,00	70.915,92	198.680,00
Transferências Correntes	11.879.860,03	18.840.165,49	10.816.667,05	12.737.783,46	12.562.931,67	17.774.070,16	14.522.587,27	15.352.565,59	12.935.748,00	14.230.942,19	15.244.438,81	13.903.113,69	170.500.872,01	139.719.685,04
Cota-Parte do FPM	5.049.029,50	4.036.860,16	3.170.297,29	3.532.769,15	4.588.101,43	6.830.285,02	4.746.129,03	6.627.387,76	4.018.155,11	4.762.936,63	5.298.291,70	4.957.562,97	57.620.405,75	53.434.468,00
Cota-Parte do ICMS	1.092.500,90	1.374.591,45	1.060.573,15	1.242.025,60	1.495.805,63	1.675.806,54	821.688,90	1.158.176,30	1.517.741,90	1.262.899,91	1.510.153,22	1.175.894,75	15.387.858,25	13.222.135,00
Cota-Parte do IPVA	372.225,98	344.039,50	314.905,60	223.129,66	167.729,54	140.337,08	913.289,77	615.414,29	198.990,90	190.335,98	218.887,70	263.345,40	3.362.631,60	2.645.134,00
Cota-Parte do ITR	50,00	5,00	1.077,52	6.470,95	252,82	390,92	1.446,77	100,90	66,20	21,26	104,59	0,00	9.886,93	2.728,00
Transferências da LC 87/1986	0,00	6.162,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,02	10.380,00
Transferências da LC 61/1989	9.264,71	7.790,84	9.269,85	9.541,60	9.140,71	9.345,03	8.282,89	7.406,06	8.390,30	8.533,18	4.536,56	6.400,57	97.902,09	107.859,00
Transferências do FUNDEB	4.200.760,82	4.418.883,17	4.878.369,28	4.782.301,65	5.089.014,02	6.203.592,52	6.859.691,23	5.476.151,73	5.142.605,58	5.822.436,89	5.710.528,74	5.887.757,14	64.432.292,77	92.038.696,00
Outras Transferências Correntes	1.156.028,12	8.651.833,31	1.382.174,96	2.941.344,65	1.232.887,52	2.914.313,05	1.763.718,93	1.467.328,55	1.749.798,01	2.183.778,34	2.501.934,30	1.632.152,86	28.577.292,60	18.258.375,04
Outras Receitas Correntes	25.807,48	27.706,25	47.667,88	103.305,94	16.350,47	19.419,21	0,00	0,00	195.701,39	19.302,66	-83.889,34	23.039,96	394.412,00	511.267,00
DEDUÇÕES (II)	937.416,03	1.151.099,09	909.370,59	1.000.878,97	1.250.377,76	1.315.772,20	1.176.910,75	1.680.335,74	1.146.990,69	1.243.238,64	1.406.487,20	1.279.960,51	14.487.238,27	13.057.701,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	937.416,03	1.151.099,09	909.370,59	1.000.878,97	1.250.377,76	1.315.772,20	1.176.910,75	1.680.335,74	1.146.990,69	1.243.238,64	1.406.487,20	1.279.960,51	14.487.238,27	13.057.701,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.145.657,93	18.338.798,52	10.641.646,47	13.043.530,46	12.265.872,21	20.074.671,10	14.236.772,42	14.530.943,65	12.989.012,81	13.525.905,76	14.839.459,75	14.435.241,49	171.067.512,57	132.507.975,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO DE RECURSOS (III) = (III - IV)	12.145.657,93	18.338.798,52	10.641.646,47	13.043.530,46	12.265.872,21	20.074.671,10	14.236.772,42	14.530.943,65	12.989.012,81	13.525.905,76	14.839.459,75	14.435.241,49	170.067.512,57	132.507.975,04
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO DE RECURSOS (III) = (III - V)	12.145.657,93	17.338.798,52	10.641.646,47	13.043.530,46	12.265.872,21	20.074.671,10	14.236.772,42	14.530.943,65	12.989.012,81	13.525.905,76	14.839.459,75	14.435.241,49	170.067.512,57	132.507.975,04
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - 27/jul/2022 - 08h e 12m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dc	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - 27/jul/2022 - 08h e 15m

Nota:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	132.507.975,04	84.557.335,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.048.127,00	4.241.291,26
IPTU	638.687,00	282.155,58
ISS	1.313.806,00	1.731.002,09
ITBI	280.797,00	251.727,42
IRRF	883.340,00	1.283.865,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.497,00	692.540,31
Contribuições	847.788,00	1.116.297,46
Receita Patrimonial	239.149,00	1.088.522,57
Aplicações Financeiras (II)	182.327,00	1.088.522,57
Outras Receitas Patrimoniais	56.822,00	0,00
Transferências Correntes	126.661.984,04	77.957.069,92
Cota-Parte do FPM	43.552.835,00	24.330.450,69
Cota-Parte do ICMS	10.577.708,00	5.957.244,09
Cota-Parte do IPVA	2.116.108,00	1.440.211,71
Cota-Parte do ITR	2.183,00	1.391,82
Transferências da LC 87/1996	8.280,00	6.339,96
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	35.662.965,00	19.516.078,97
Outras Transferências Correntes	34.741.905,04	26.705.352,68
Demais Receitas Correntes	710.927,00	154.154,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	710.927,00	154.154,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	132.325.648,04	83.468.813,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.500.000,00	149.907,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.500.000,00	149.907,00
Convênios	1.000.000,00	
Outras Transferências de Capital	5.500.000,00	149.907,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.500.000,00	149.907,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	138.825.648,04	83.618.720,31

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias		Despesa Orçamentária					
		Até o Bimestre / 2022					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
							PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XII)		123.158.108,83	113.691.258,43	63.948.361,25	61.670.092,56	3.581.849,70	5.119,12
Pessoal e Encargos Sociais		76.707.666,74	72.001.992,28	37.952.538,50	37.877.356,81	2.426.254,62	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		1.148,00					
Outras Despesas Correntes		46.449.294,09	41.689.266,15	25.995.822,75	23.792.735,75	1.155.595,08	5.119,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII) - (XIV)		123.156.960,83	113.691.258,43	63.948.361,25	61.670.092,56	3.581.849,70	5.119,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		20.145.483,15	16.080.068,35	8.387.025,69	8.386.900,69	2.412.835,27	0,00
Investimentos		16.368.363,15	12.324.179,15	6.368.781,59	6.349.656,59	2.412.835,27	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)		3.776.120,00	3.755.889,20	2.017.244,10	2.017.244,10		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX)		16.369.363,15	12.324.179,15	6.368.781,59	6.349.656,59	2.412.835,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		1.000.000,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV) + (XXI) + (XXII)		140.526.323,98	126.015.437,68	70.316.142,84	68.019.749,15	5.994.684,97	5.119,12

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	9.599.167,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.705.300,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.088.522,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.687.689,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.904.384,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo
	Em 31/12/2021 (a)
	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	109.750.905,87
DEDUÇÕES (XXIX)	11.951.500,50
Disponibilidade de Caixa	11.951.500,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.022.498,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.070.997,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	97.799.405,37
	79.340.502,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	18.458.902,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.994.684,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.746.085,66
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-30.442,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.687.689,64

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.599.167,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e+k) 1.086.100,62	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g)-(i+j) 9.788,04
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E E SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESE SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E REI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.070.997,55	5.994.684,97	0,00	1.076.312,58	9.788,04	5.119,12	5.119,12	5.119,12	0,00	9.788,04	
	0,00	23.297,84	23.297,84	0,00	0,00	0,00	319,12	319,12	319,12	0,00	0,00	
	0,00	76.348,17	76.348,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	5.158,58	5.158,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	58.799,35	58.799,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	9.599,93	9.599,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	3.585,14	3.585,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	5.660.915,82	4.584.603,24	0,00	1.076.312,58	9.788,04	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	9.788,04	
	0,00	13.040,72	13.040,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	326.834,37	326.834,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	893.417,63	893.417,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	7.070.997,55	5.994.684,97	0,00	1.076.312,58	9.788,04	5.119,12	5.119,12	5.119,12	0,00	9.788,04	

Em Reais

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - 27/jul/2022 - 08h e 16m

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021		
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - 27/jul/2022 - 08h e 16m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.116.630,00	3.548.750,95	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	638.687,00	282.155,58	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	280.797,00	251.727,42	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.313.806,00	1.731.002,09	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	883.340,00	1.283.865,86	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.977.856,00	9.292.108,09	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.408.166,00	30.413.063,20	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.026.302,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.222.135,00	7.446.554,98	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	107.859,00	43.549,35	
2.4 - Cota-Parte ITR	2.728,00	1.739,72	
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.645.134,00	1.800.264,04	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.094.486,00	12.840.859,04	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.077.204,40	7.941.034,26	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.055.034,10	2.872.446,30	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.111.871,00	35.481.614,47	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.741.375,00	20.118.522,13	
6.1.1- Principal	35.662.965,00	19.516.078,97	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	78.410,00	602.443,16	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.754.186,00	7.347.761,00	
6.2.1- Principal	8.754.186,00	7.347.761,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.616.310,00	8.015.331,34	
6.3.1- Principal	7.616.310,00	8.015.331,34	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) (1)	22.585.760,60	11.575.044,71	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.779.600,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.779.600,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	37.261.214,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.911.032,20	33.156.160,63	13.376.592,98	13.376.592,98	0,00
10.1 - Educação Infantil	7.472.100,00	7.352.048,09	4.972.443,50	4.972.443,50	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	7.472.100,00	7.352.048,09	4.972.443,50	4.972.443,50	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	27.438.932,20	25.804.112,54	8.404.149,48	8.404.149,48	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	10.186.500,00	9.056.583,98	2.847.945,94	2.828.701,59	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.049.000,00	958.676,02	416.982,16	409.715,36	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	1.049.000,00	958.676,02	416.982,16	409.715,36	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	9.137.500,00	8.097.907,96	2.430.963,78	2.418.986,23	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	45.097.532,20	42.212.744,61	16.224.538,92	16.205.294,57	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	35.018.530,23	13.859.237,30	13.859.237,30	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.776.867,03	4.422.796,61	4.259.745,36	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	Em reais % APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.837.130,13	13.859.237,30	13.859.237,30	39,06 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.007.665,67	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.202.299,70	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.548.161,45	31.058.817,86	31.058.817,86	87,54 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.544.509,10	4.710.424,09	1.778.530,23	1.778.530,23	0,00	2.931.893,86
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.691.070,48	4.710.424,09	1.778.530,23	1.778.530,23	0,00	2.931.893,86
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	853.438,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
(Por Área de Atuação) (6)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	190.200,00	8.600,00	212,50	212,50	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	190.200,00	8.600,00	212,50	212,50	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.145.585,33	1.443.164,97	1.276.221,91	1.245.572,31	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.335.785,33	1.451.764,97	1.276.434,41	1.245.784,81	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.477.761,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.575.044,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4) e (7)	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	-4.097.283,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2) e (5)	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.210.214,76	-4.097.283,46	-31,91 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.641.640,26	0,00	4.565.327,68	0,00	1.076.312,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	968.483,51	0,00	968.483,51	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.673.156,75	0,00	3.596.844,17	0,00	1.076.312,58
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		641.863,00
35.1 - Salário-Educação	1.965.830,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	3.310,00
35.3 - PNAE	2.452,00	425.581,00
35.4 - PNATE	778.429,00	121.093,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	974.286,00	91.878,50
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.663,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	17.572,43
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.311,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.968.141,00	659.435,43

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

					Em reais
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
(Por Área de Atuação) (6)					(g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.000,00	9.700,00	9.698,44	9.698,44	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	189.000,00	9.700,00	9.698,44	9.698,44	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.685.667,96	3.799.092,82	2.615.459,01	1.993.943,85	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	379.100,00	346.725,00	130.325,00	130.325,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.253.767,96	4.155.517,82	2.755.482,45	2.133.967,29	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	(g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.615.985,49	57.048.568,78	23.878.429,18	22.990.981,36	0,00
47.1 - Despesas Correntes	46.422.085,49	49.313.493,68	21.074.910,73	20.187.462,91	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	39.239.577,28	39.788.065,20	16.043.807,83	16.043.807,83	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.182.508,21	9.525.428,48	5.031.102,90	4.143.655,08	0,00
47.2 - Despesas de Capital	6.193.900,00	7.735.075,10	2.803.518,45	2.803.518,45	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.193.900,00	7.735.075,10	2.803.518,45	2.803.518,45	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		6.761.069,07		554.930,54	
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		35.481.614,47		651.971,58	
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		21.715.826,83		196.181,36	
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		20.601.367,48		1.010.720,76	
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		20.601.367,48		1.010.720,76	

Notas:

(1) - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

(2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

(3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

(4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

(7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

(8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.116.630,00	3.116.630,00	3.548.750,95	113,87
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	638.687,00	638.687,00	282.155,58	44,18
IPTU	253.377,00	253.377,00	83.480,84	32,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	385.310,00	385.310,00	198.674,74	51,56
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280.797,00	280.797,00	251.727,42	89,65
ITBI	280.797,00	280.797,00	251.727,42	89,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.313.806,00	1.313.806,00	1.731.002,09	131,75
ISS	1.299.790,00	1.299.790,00	1.721.511,71	132,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.016,00	14.016,00	9.490,38	67,71
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	883.340,00	883.340,00	1.283.865,86	145,34
Fonte - IRRF	883.340,00	883.340,00	1.283.865,86	145,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.422.674,00	69.422.674,00	39.711.511,25	57,20
Cota-Parte FPM	53.434.468,00	53.434.468,00	30.413.063,20	56,92
Cota-Parte ITR	2.728,00	2.728,00	1.739,72	63,77
Cota-Parte IPVA	2.645.134,00	2.645.134,00	1.800.264,04	68,06
Cota-Parte ICMS	13.222.135,00	13.222.135,00	7.446.554,98	56,32
Cota-Parte IPI-Exportação	107.859,00	107.859,00	43.549,35	40,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.350,00	10.350,00	6.339,96	61,26
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.350,00	10.350,00	6.339,96	61,26
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.539.304,00	72.539.304,00	43.260.262,20	59,64

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

R\$ 1,00									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.895.571,75	1.317.671,75	1.287.476,23	97,71	1.197.323,76	90,87	1.035.700,67	78,60	0,00
Despesas Correntes	1.674.571,75	1.313.671,75	1.287.476,23	98,01	1.197.323,76	91,14	1.035.700,67	78,84	0,00
Despesas de Capital	221.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.423.476,00	3.505.676,00	3.461.838,04	98,75	3.067.118,26	87,49	2.917.941,31	83,23	0,00
Despesas Correntes	2.406.100,00	3.504.600,00	3.461.838,04	98,78	3.067.118,26	87,52	2.917.941,31	83,26	0,00
Despesas de Capital	17.376,00	1.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	163.000,00	30.000,00	17.864,00	59,55	14.864,00	49,55	14.864,00	49,55	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	15.000,00	3.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	15.000,00	14.864,00	99,09	14.864,00	99,09	14.864,00	99,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	173.000,00	683.200,00	667.800,00	97,75	656.205,18	96,05	656.205,18	96,05	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	683.200,00	667.800,00	97,75	656.205,18	96,05	656.205,18	96,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.259.826,00	5.020.326,00	5.014.555,38	99,89	4.313.653,47	85,92	4.207.767,75	83,81	0,00
Despesas Correntes	6.104.826,00	4.125.326,00	4.119.889,38	99,87	3.419.987,47	82,90	3.314.101,75	80,34	0,00
Despesas de Capital	155.000,00	895.000,00	894.666,00	99,96	893.666,00	99,85	893.666,00	99,85	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.914.873,75	10.556.873,75	10.449.533,65	98,98	9.249.164,67	87,61	8.832.478,91	83,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					10.449.533,65		9.249.164,67		8.832.478,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00		0,00		0,00
(a) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					10.449.533,65		9.249.164,67		8.832.478,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									6.489.039,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)							2.760.125,34		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							21,38		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2022	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Empenhadas		Liquidadas	Pagas	Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))			
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)				
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012											
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (xxviii) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a) x 100					
			Até o Bimestre (b)								
			0,00	0,00	0,00		0,00				
			0,00	0,00	0,00		0,00				
			0,00	0,00	0,00		0,00				
			0,00	0,00	0,00		0,00				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.773.509,00	9.196.909,00	9.030.339,84	98,19	7.500.922,08	81,56	7.462.784,57	81,14	0,00
Despesas Correntes	8.476.200,00	8.836.600,00	8.683.079,46	98,26	7.327.426,70	82,92	7.289.289,19	82,49	0,00
Despesas de Capital	297.309,00	360.309,00	347.260,38	96,38	173.495,38	48,15	173.495,38	48,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.245.000,00	8.001.400,00	6.885.976,25	86,06	2.982.114,05	37,27	2.982.114,05	37,27	0,00
Despesas Correntes	2.200.000,00	6.977.400,00	6.878.247,05	98,58	2.974.384,85	42,63	2.974.384,85	42,63	0,00
Despesas de Capital	5.045.000,00	1.024.000,00	7.729,20	0,75	7.729,20	0,75	7.729,20	0,75	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	491.001,00	407.001,00	179.592,29	44,13	173.871,09	42,72	173.871,09	42,72	0,00
Despesas Correntes	461.001,00	385.001,00	160.241,07	41,62	154.519,87	40,14	154.519,87	40,14	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	22.000,00	19.351,22	87,96	19.351,22	87,96	19.351,22	87,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.208.690,00	1.117.690,00	898.928,20	80,43	281.829,62	25,22	281.829,62	25,22	0,00
Despesas Correntes	1.203.690,00	1.112.690,00	898.928,20	80,79	281.829,62	25,33	281.829,62	25,33	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	135.000,00	704.200,00	699.889,96	99,39	666.421,51	94,64	666.421,51	94,64	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	703.300,00	699.889,96	99,52	666.421,51	94,76	666.421,51	94,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.853.200,00	19.427.200,00	17.694.726,54	91,08	11.605.158,35	59,74	11.567.020,84	59,54	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.669.080,75	10.514.580,75	10.317.816,07	98,13	8.698.245,84	82,73	8.498.485,24	80,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.668.476,00	11.507.076,00	10.347.814,29	89,93	6.049.232,31	52,57	5.900.055,36	51,27	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	654.001,00	437.001,00	197.456,29	45,18	188.735,09	43,19	188.735,09	43,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.381.690,00	1.800.890,00	1.566.728,20	87,00	938.034,80	52,09	938.034,80	52,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.394.826,00	5.724.526,00	5.714.445,34	99,82	4.980.074,98	87,00	4.874.189,26	85,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.768.073,75	29.984.073,75	28.144.260,19	93,86	20.854.323,02	69,55	20.399.499,75	68,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	28.768.073,75	29.984.073,75	28.144.260,19	93,86	20.854.323,02	69,55	20.399.499,75	68,03	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - 27/Jul/2022 - 08h e 20m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nov

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO - 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	144.572.084,10	132.507.975,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - 27/jul/2022 - 08h e 21m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			139.007.975,04
Previsão Atualizada			139.007.975,04
Receitas Realizadas			84.707.242,88
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.695.600,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			139.007.975,04
Dotação Atualizada			144.303.591,98
Despesas Empenhadas			129.771.326,78
Despesas Liquidadas			72.335.386,94
Despesas Pagas			70.036.993,25
Superávit Orçamentário			12.371.855,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			129.771.326,78
Despesas Liquidadas			72.335.386,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			171.067.512,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			170.067.512,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			170.067.512,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas			0,00
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
Despesas Pagas			0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	3.287,00	9.599.167,07	2920,34 %
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.782,00	10.694.248,05	2827,67 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.070.997,55	0,00	5.994.684,97 1.076.312,58
Poder Executivo	7.070.997,55	0,00	5.994.684,97 1.076.312,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.907,16	0,00	5.119,12 9.788,04
Poder Executivo	14.907,16	0,00	5.119,12 9.788,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	7.085.904,71	0,00	5.999.804,09 1.086.100,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	-4.097.283,46	25%	-31,91 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.859.237,30	70%	39,06 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	16.080.068,35	4.065.414,80	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.249.164,67	15%	21,38 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - 27/jul/2022 - 08h e 26m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
CONSOLIDADO

Anexo IV
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
(Artigo 19, § 4º e 30, § 7 da L.C. 101/00)

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		Nº NE de Origem	Pagamento		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	Nº do PP
DOMINGAS FERREIRA DE CARVALHO	03/01/2022	29.088,00	106	28/01/2022	2.424,00	122
DOMINGAS FERREIRA DE CARVALHO	03/01/2022	29.088,00	106	15/03/2022	2.424,00	821
DOMINGAS FERREIRA DE CARVALHO	03/01/2022	29.088,00	106	04/04/2022	2.424,00	1187
DOMINGAS FERREIRA DE CARVALHO	03/01/2022	29.088,00	106	27/04/2022	2.424,00	1546
DOMINGAS FERREIRA DE CARVALHO	03/01/2022	29.088,00	106	30/05/2022	2.424,00	2149
DOMINGAS FERREIRA DE CARVALHO	03/01/2022	29.088,00	106	23/06/2022	2.424,00	2588
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	4.081,56	134	05/01/2022	4.081,56	205
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	10/01/2022	307.362,82	102
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	10/02/2022	213.665,81	499
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	02/03/2022	270,01	765
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	10/03/2022	298.259,45	767
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	19/04/2022	180.816,98	1641
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	11/04/2022	3.721,36	1398
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	10/05/2022	214.332,14	1765
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	1.600.000,00	61	10/06/2022	238.423,12	2392
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	4.417,45	137	05/01/2022	4.417,45	203
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	3.861,23	138	05/01/2022	3.861,23	201
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	5.402,42	139	05/01/2022	5.402,42	211
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	6.286,61	140	05/01/2022	6.286,61	208
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	5.620,07	141	05/01/2022	5.620,07	209
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	5.540,71	142	05/01/2022	5.540,71	200
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	5.453,45	143	05/01/2022	5.453,45	199
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	7.505,41	144	05/01/2022	7.505,41	212
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	2.720,77	146	05/01/2022	2.720,77	207
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	7.121,06	148	05/01/2022	7.121,06	204
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	5.000,14	149	05/01/2022	5.000,14	206
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	5.740,91	150	05/01/2022	5.740,91	210
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	03/01/2022	7.217,06	151	05/01/2022	7.217,06	202
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	2.837,77	349	07/03/2022	2.837,77	725
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	769,54	350	07/03/2022	769,54	723
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	3.200,00	235	31/03/2022	3.200,00	808
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	1.271,94	239	07/04/2022	1.271,94	904
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	4.646,20	240	06/04/2022	4.646,20	860
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	2.254,16	92	02/03/2022	2.254,16	327
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	2.830,94	93	02/03/2022	2.830,94	328
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	2.505,68	94	21/03/2022	2.505,68	425
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	3.987,27	95	21/03/2022	3.987,27	426
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	1.322,15	96	14/03/2022	1.322,15	386
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	139,37	97	02/03/2022	139,37	329

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	4.471,90	362	07/03/2022	4.471,90	724
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	359,03	363	21/03/2022	359,03	917
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/01/2022	3.642,56	100	02/03/2022	3.642,56	330
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	619,95	364	01/04/2022	619,95	1152
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	756,47	365	05/04/2022	756,47	1207
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	70,61	101	07/04/2022	70,61	586
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	4.165,43	102	21/03/2022	4.165,43	424
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	777,42	366	24/03/2022	777,42	969
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	2.396,11	367	05/04/2022	2.396,11	1205
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	528,28	368	01/04/2022	528,28	1151
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	210,26	369	07/04/2022	210,26	1248
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	3.233,41	104	24/03/2022	3.233,41	442
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	1.319,22	370	01/04/2022	1.319,22	1150
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	2.333,54	105	31/03/2022	2.333,54	506
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	1.419,33	106	31/03/2022	1.419,33	507
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	151,09	371	01/04/2022	151,09	1148
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	2.194,73	107	31/03/2022	2.194,73	505
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	4.597,56	108	24/03/2022	4.597,56	441
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	1.895,70	372	22/03/2022	1.895,70	922
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	308,22	109	24/03/2022	308,22	443
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	2.960,96	373	05/04/2022	2.960,96	1206
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	351,38	110	31/03/2022	351,38	504
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	2.526,03	374	05/04/2022	2.526,03	1208
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	2.759,04	375	01/04/2022	2.759,04	1149
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06/01/2022	4.244,61	377	21/03/2022	4.244,61	918
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	5.918,54	378	21/03/2022	5.918,54	916
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	27/01/2022	1.866,27	68	14/02/2022	1.866,27	246
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	27/01/2022	5.649,88	69	14/02/2022	5.649,88	242
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	27/01/2022	3.646,77	72	14/02/2022	3.646,77	245
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	27/01/2022	1.436,57	73	14/02/2022	1.436,57	244
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	27/01/2022	3.243,96	77	14/02/2022	3.243,96	243
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	27/01/2022	1.175,92	243	25/04/2022	1.175,92	1479
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	6.077,43	147	25/04/2022	6.077,43	779
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	4.848,46	148	07/03/2022	4.848,46	341
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	989,79	149	07/03/2022	989,79	340
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	6.030,09	150	07/03/2022	6.030,09	339
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	412,23	505	24/03/2022	412,23	970
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	3.431,04	506	25/04/2022	3.431,04	1478
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	17/02/2022	5.416,26	507	25/04/2022	5.416,26	1477
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	08/03/2022	1.397,83	574	01/06/2022	1.397,83	1203
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	432,84	507	06/06/2022	432,84	1716
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	1.778,40	508	06/06/2022	1.778,40	1717
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	4.432,21	841	06/06/2022	4.432,21	2253
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	651,05	842	01/06/2022	651,05	2196
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	1.067,02	843	06/06/2022	1.067,02	2256
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	277,11	844	09/06/2022	277,11	2252
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	1.398,90	845	06/06/2022	1.398,90	2254
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	3.133,30	846	06/06/2022	3.133,30	2249
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	259,94	847	06/06/2022	259,94	2251

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	1.880,95	848	07/06/2022	1.880,95	2261
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	229,61	849	06/06/2022	229,61	2255
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	4.197,46	850	27/06/2022	4.197,46	2607
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	5.460,01	851	06/06/2022	5.460,01	2250
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	4.478,21	531	01/06/2022	4.478,21	1206
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	4.995,23	538	19/05/2022	4.995,23	1088
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	2.071,71	555	31/05/2022	2.071,71	1175
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	2.995,34	556	31/05/2022	2.995,34	1177
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	5.660,74	557	31/05/2022	5.660,74	1176
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	3.648,48	558	01/06/2022	3.648,48	1207
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	763,18	559	19/05/2022	763,18	1087
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	3.109,70	560	01/06/2022	3.109,70	1202
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	3.177,78	561	01/06/2022	3.177,78	1204
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	1.686,31	562	03/05/2022	1.686,31	847
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	3.912,05	564	01/06/2022	3.912,05	1205
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	1.656,25	565	01/06/2022	1.656,25	1201
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	07/03/2022	133,18	567	02/06/2022	133,18	1219
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	4.537,12	568	02/06/2022	4.537,12	1218
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	371,02	569	02/06/2022	371,02	1217
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	2.871,54	570	02/06/2022	2.871,54	1216
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	28/03/2022	1.449,34	571	02/06/2022	1.449,34	1220
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	05/04/2022	406,24	572	19/04/2022	406,24	744

Marcelo Passos de Araújo
Prefeito

Gilson Araujo Lima
Contador CRC Nº 027.890/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	046/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, CNPJ nº 13.843.842/0001-57, situada na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité -Ba, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE** e o proponente a empresa: **GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.507.760/0001-43, com sede na Rua Araponga, 437, Pitangueiras - Lauro de Freitas-BA, através do seu representante legal, o Sr. ADEILTON MAXIMO DOS SANTOS, portador do RG sob nº 642745609-SSP/BA e do CPF sob nº 485.507.795-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição parcelada de água mineral para atender as diversas secretarias municipais de Conceição do Coité – Ba, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

1

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1** - O órgão gerenciador deste registro de preços é a NÃO POSSUI.
- 2.2** - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI.
- 2.3** - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

- 3.1** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.2** - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

- 4.1** - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2** - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.
- 4.3** - O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.
- 4.4** - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5** - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

Item	Discriminação do Produto	Medidas	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 - ÁGUA MINERAL					
1	ÁGUA MINERAL, envasada com 200ml, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em copo fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. OTA: PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR. MARCA: MILFONTES	Unidades	10.300	R\$ 1,50	15.450,00
2	ÁGUA MINERAL, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml em vasilhame plástico, sem furos, amassados, intactos e conter data de fabricação não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. NOTA: PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR. MARCA: MILFONTES	Unidades	16.000	R\$ 2,30	R\$ 36.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

3	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA: MILFONTES	Unidades	8.500	R\$ 10,50	R\$ 89.250,00
TOTAL DO LOTE 01 - ÁGUA MINERAL					R\$ 141.500,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art.º19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(**x**) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P].

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 25 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA
FORNECEDOR

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	046/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, CNPJ nº 13.843.842/0001-57, situada na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité -Ba, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE** e o proponente a empresa: **MALAQUIAS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.163.308/0001-74, com sede na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 394, Vila Toide, Conceição do Coité- BA, através do seu representante legal, o Sr. EDVALDO DOS SANTOS MALAQUIAS, portador do RG sob nº 4150072-SSP/BA e do CPF sob nº 426.012.075-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição parcelada de água mineral para atender as diversas secretarias municipais de Conceição do Coité – Ba, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a NÃO POSSUI.

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI.

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

LOTE 02 VASILHAMES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UN IT.	VALOR TOTAL
1	VASILHAME BRASIL, para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros. A data de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2012.	UNIDADE	505	R\$ 26,00	R\$ 13.130,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já

3

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto no 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto no 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art.º19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****10. PENALIDADES:**

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(**x**) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

6

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P]**.

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

7

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 25 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

MALAQUIAS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME
FORNECEDOR

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	047/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, CNPJ nº 13.843.842/0001-57, situada na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité -Ba, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **JFY COMÉRCIO DE GÁS EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.399.657/0001-67**, sediada a Rua da Pampulha, 02, Pampulha, Conceição do Coité - BA, neste ato representada, através do seu representante legal, o Sr. **YGOR WESLEY SANTOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1169924417/SSP/BA e do CPF nº 065.668.925-08 doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição parcelada de gás (GLP) envasado e vasilhames para

1

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia**CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

atender as diversas secretarias municipais de Conceição do Coité – Ba, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a NÃO POSSUI

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

- 4.3** - O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.
- 4.4** - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5** - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Item	Discriminação do Produto	Medidas	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 - GÁS (GLP)					
1	GAS, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características:- Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás- Rotulo com instruções de uso- Data de validade inscrita no botijão- O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão- Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP- INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Marca: LIQUIGÁS	Unidades	1600	R\$ 109,69	R\$ 175.504,00

3

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia

CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

2	GAS, GLP, acondicionado em botijão retornável P45, peso 45 Kg. Características:- Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás- Rotulo com instruções de uso- Data de validade inscrita no botijão- O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão- Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP- INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Marca: LIQUIGÁS	Unidades	320	R\$ 460,00	R\$ 147.200,00
TOTAL DO LOTE 01 - GÁS (GLP)					R\$ 322.704,00
Item	Discriminação do Produto	Qtd.	Medida	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02 - VASILHAMES					
1	VASILHAME DE GÁS - GLP, de 13 KG. Marca: LIQUIGÁS	Unidades	240	R\$ 190,00	R\$ 45.600,00
2	VASILHAME DE GÁS - GLP, de 45 KG. Marca: LIQUIGÁS	Unidades	27	R\$ 500,00	R\$ 13.500,00
TOTAL DO LOTE 02 - VASILHAMES					R\$ 59.100,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS					R\$ 381.804,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia

CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 -O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia

CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

10.2 - É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 - No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(**x**) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P]**.

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

9

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia

CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

JFY COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
FORNECEDOR

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário